



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA**ATA DA 14ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL****REALIZADA DE 10 A 14 DE JULHO DE 2023**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; e Senhoras Juízas Eleitorais Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia dez de julho de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia catorze de julho de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602522-94.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Conceição De Maria Castro Albuquerque

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Júnior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS - PC Nº 0601390-41.2018.6.10.0000 (REJULGAMENTO)

Procedência: São Luís

Requerente: Josimar Cunha Rodrigues

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936, Benno Cesar Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Luciane Almeida Pereira – OAB/MA 14.316, Carlos José Luna dos Santos Pinheiro – OAB/MA 7.452, Sebastião Moreira Maranhão Neto – OAB/MA 6.297, José Helias Sekeff do Lago – OAB/MA 7.744, Emanuelle de Jesus Pinto Martins – OAB/MA 9.754, Lucas Aurélio Furtado Baldez – OAB/MA 14.311, Frederico de Sousa Almeida Duarte – OAB/MA 11.681, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425, Ezikelly Barros – OAB/DF 31.903, Bruno Rangel Avelino da Silva - OAB/DF 23.067, Taynara Tiemeiono – OAB/DF 48.454, Juan Vitor Balduino Nogueira – OAB/DF 59.392

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 393.315,62 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), nos termos do voto do Juiz Relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601974-69.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Rozangela Mendonça Leitão

Advogado: Dr. Gustavo Bastos da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602183-38.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Conceição de Maria Amorim Pimenta

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602339-26.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Wanderson Gomes Da Silva

Advogado: Dr. Gustavo Bastos Da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602412-95.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: João Hélio Carvalho Lima

Advogado: Dr. Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601746-94.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Rogério Rodrigues Lima

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 133,02 (cento e trinta e três reais e dois centavos) de recursos de origem não identificada, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601922-73.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Jhenyfer Paula do Nascimento Souza

Advogado: Dr. Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55.171

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602327-12.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Leir Caldas da Silva Pereira

Advogado: Dr. Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Retirado de pauta pelo Juiz relator.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602546-25.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Karlyane Ferreira Câmara

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Júnior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz Relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602275-16.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Ministério Público Eleitoral – Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

1º Embargados: Movimento Democrático Brasileiro – MDB (Antigo PMDB), Roseana Sarney Murad

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

2º Embargado: João Marcelo Santos Souza

Advogados: Drs. Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhes parcial provimento, empregando-lhes efeitos integrativos para sanar a omissão apontada e, mantendo a aprovação com ressalvas das contas, determinar o recolhimento do montante de R\$ 4.472,12 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), oriundos do Fundo Partidário e não aplicados para candidaturas negras femininas, nos termos do voto do Juiz Relator.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602838-10.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Embargada: Sara Christina Mendes Nascimento

Advogado: Dr. Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55.171

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Pedido de vista do Juiz Lino Sousa Segundo, após o voto do Juiz Relator pela rejeição dos embargos de declaração. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600040-81.2019.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Regional do Partido Agir (Antigo Partido Trabalhista Cristão - PTC)

Advogado: Dr. Linaldo Albino da Silva – OAB/MA 6.642

Interessados: Edivaldo de Holanda Braga, Delmisson de Jesus Costa Ferreira Filho, Jesuino Cordeiro Mendes Júnior, Luiz Souza da Silva, Lahesio Rodrigues do Bonfim, Rader Brito Saraiva Leão

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a utilização de recursos de origem não identificada, nos termos do voto do Juiz Relator.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602167-84.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Fernando José Santos Feitosa

Advogadas: Dras. Jannitayth Cardoso Nascimento – OAB/MA 13.424, Monica Rayanne Garces Ramos – OAB/MA 22.929, Jacqueline Protasio da Costa – OAB/MA 15.731

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.000,00, referente à aplicação irregular de recursos provenientes do FEFC, nos termos do voto da Juíza Relatora.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602382-60.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Rosana Maria Sousa de Lima

Advogada: Dra. Érika Fernanda dos Santos Marinho – OAB/MA 25.019

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Retirado de pauta pela Juíza Relatora.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602394-74.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Sonia Maria Alves Sousa

Advogados: Drs. Sonia Maria Alves Sousa – OAB/MA 7.753, João Vitor Caldas Kagueyama – OAB/MA 19.667, Ludmilla Oliveira de Castro – OAB/MA 24.591

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas, nos termos do voto da Juíza Relatora.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602014-51.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Maria Antônia Pinto Cutrim Sousa

Advogado: Dr. Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto da Juíza Relatora.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602083-83.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Daniel Pavão Rocha

Advogada: Dra. Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias – OAB/RN 11.438-B

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Processo destacado para julgamento em sessão presencial, a pedido do Juiz Lino Sousa Segundo.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602255-25.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Maria Sandra Correa

Advogados: Drs. Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Renato Ribeiro Brandão – OAB/GO 32.117, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrózio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a recursos do FEFC irregularmente aplicados; e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à omissão de despesas, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencidos os Juízes Angelo Antonio Alencar dos Santos, André Boga Pereira Santos e Anna Graziella Santana Neiva Costa, que votaram pela aprovação das contas com ressalvas.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602499-51.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Marcos Antonio Costa

Advogados: Drs. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195, Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10.786

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencidos em parte os Juízes Angelo Antonio Alencar dos Santos, André Boga Pereira Santos e Anna Graziella Santana Neiva Costa, que votaram pela desaprovação das contas, mas com devolução ao erário no valor de R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602553-17.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Amarildo Sales de Almeida Filho

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 141.397,72 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente, em 24/07/2023, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, Diretor Geral, em 24/07/2023, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 25/07/2023, às 22:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 26/07/2023, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/07/2023, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/07/2023, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1905368** e o código CRC **DEC51501**.

0007833-66.2023.6.27.8000 | 1905368v2